



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 90296264/2022

TERMO DE COMODATO Nº 053/2022 – SME

Termo de Comodato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, por intermédio da PARÓQUIA JESUS DE NAZARÉ, para fins que se especificam.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **COMODATÁRIA**, representada neste ato por seu Titular, **WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG nº 4283939- DGPC-GO e do CPF nº 981.298.211.68, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.072 de 25 de março de 2021; e a **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, por intermédio da **PARÓQUIA JESUS DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.569.466/0065-30, sediado a Rua São Paulo s/n-Setor Urias Magalhães, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, representado neste ato pelo seu bastante procurador: **LEVI BONATTO**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº **1.614.066/ SSP-PR** e do CPF(MF) nº **348.538.559-04**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, celebram o presente **Termo de Comodato**, regulado pela Lei nº 8.666/93, consoante ao disposto no Art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e sujeitando-se no que couber às Legislações a fins e às cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pelo **COMODANTE**, senhor e legítimo possuidor do bem imóvel localizado à Rua Cloves Esselin, Qd.02 A-Lt Aréa, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, objetivando o funcionamento do **CMEI SANTA LUZIA**, para o atendimento de 131(cento e trinta e uma) crianças matriculados na Educação Infantil, na faixa etária de 06 meses a 05 anos e 11 meses, em período

Rua 227 – A nº 331
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396



integral, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia.

1.2. O bem imóvel a ser disponibilizado para o funcionamento do referido CMEI, por meio do presente Termo de Comodato, está relatado com circunstâncias características no Memorial Descritivo, de 18 de abril de 2022, emitido pela Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Gestão da Rede Física da **COMODATÁRIA**, às fls. 53-66, dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1. Utilizar o referido bem imóvel, objeto deste Comodato, para a implementação do **CMEI SANTA LUZIA**, não podendo dar-lhe qualquer outro uso diferente, nem permitir que outros assim o façam.

2.2. Comprometer-se em administrar e conservar o referido bem imóvel, não podendo usá-lo senão de acordo com os termos deste Comodato, ou da natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3. Estar ciente que não poderá transferir o bem imóvel, a quem quer que seja, bem como não poderá ceder ou emprestar, no todo ou em parte, sob pena de tornar rescindido o presente Comodato.

2.4. Comprometer-se em arcar com todas as despesas correspondentes ao funcionamento do **CMEI SANTA LUZIA**, inclusive com as taxas de energia elétrica e de água.

2.5. Utilizar o bem imóvel emprestado como se fosse de sua propriedade, comprometendo-se a realizar obras de manutenção e conservação sem que sejam modificadas as suas características originais, ressalvando os casos de desgaste natural, em função do uso contínuo.

2.6. Estar ciente que não poderá construir novas benfeitorias no bem imóvel, salvo as úteis e indispensáveis ao funcionamento do **CMEI**, objeto deste Instrumento, desde que devidamente justificadas e que sejam objeto de autorização, pelo **COMODANTE** e pela **COMODATÁRIA**.

2.7. Devolver ao **COMODANTE** ao término da vigência deste Comodato o bem imóvel, mediante Termo de entrega e recebimento, no qual constará a exata situação em que o bem imóvel se encontra, constando as alterações sofridas, em relação ao estado em que se encontrava no ato da celebração do presente Termo.

2.8. Comprometer-se em conceder ao **COMODANTE** o direito de

Rua 227 – A nº 331
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396



vistoria, a qualquer tempo, a ser realizada no bem imóvel, a fim de se averiguar o cumprimento das avenças do presente Termo, bem como para comprovar a adequada manutenção de uso do bem imóvel.

2.9. Estar ciente que o **COMODANTE** poderá utilizar o bem imóvel dado em Comodato fora do período de atividades educacionais, tais como no período noturno, finais de semana e/ou feriados, excluindo as seguintes dependências: diretoria, secretaria, cozinha e depósitos, para a realização de trabalhos comunitários.

2.10. Satisfazer, as suas expensas, todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância da legislação vigente, inclusive aquela que disciplina o destino a ser dado ao bem imóvel em Comodato, como: Liberação de Alvarás, Licenças e Autorizações necessárias ao funcionamento do **CMEI SANTA LUZIA**.

2.11. Estar ciente que o **COMODANTE** não possui nenhuma responsabilidade com as atividades desenvolvidas pela **COMODATÁRIA** no bem imóvel cedido em Comodato, por não possuir prepostos ou funcionários no **CMEI SANTA LUZIA** e nem fazer parte de conselhos ou diretorias, desta forma o **COMODANTE** não será responsabilizada por eventuais danos ocorridos durante o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI em questão.

2.12. Designar gestor habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, em tempo hábil e de modo eficaz.

2.13. Providenciar a publicação do Extrato do presente Termo de Comodato na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial, na forma e prazo previsto em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

3.1. Empréstimo gratuitamente à **COMODATÁRIA** o bem imóvel, objeto deste Comodato, em condição de uso, conforme o exposto no referido Memorial Descritivo, datado de 18 de abril de 2022, às fls. 53 - 66 dos autos.

3.2. Ter ciência, que antes do prazo previsto para o encerramento da vigência do presente Termo, não poderá pedir restituição do bem imóvel dado em Comodato, salvo, nas condições estabelecidas no item **5.4.** da Cláusula Quinta deste Termo.

3.3. Ceder o bem imóvel, objeto deste Termo, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, não podendo realizar outros trabalhos no bem imóvel no horário das atividades educacionais, salvo se expressamente autorizada pela **COMODATÁRIA**.

Rua 227 – A nº 331
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396



3.4. Ser responsável pela manutenção e higienização do bem imóvel dado em Comodato, quando utilizar o mesmo.

3.5. Estar ciente que a **COMODATÁRIA** será responsável apenas pelo prédio exposto no Memorial Descritivo, datado em 18 de abril de 2022, emitido pela Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Gestão da Rede Física da **COMODATÁRIA**, às fls. 53 - 66 dos autos.

3.6. Ter ciência que a **COMODATÁRIA** não responderá por quaisquer encargos anteriores à ocupação do imóvel, assim como aqueles posteriores ao término da avença, que não tenham sido originados durante o prazo de sua ocupação.

3.7. As ações da **COMODANTE** que prejudicarem o uso regular do imóvel serão passíveis de responsabilização, consoante os prejuízos causados, em especial considerando a prestação dos serviços realizados no imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS, DO DIREITO A INDENIZAÇÃO E RETENÇÃO

4.1. Eventuais despesas efetuadas pela **COMODATÁRIA** em prol do bem imóvel dado em Comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

4.2. A **COMODATÁRIA** não poderá jamais reivindicar do **COMODANTE** as despesas feitas com o uso do bem imóvel emprestado, sendo assim, não terá direito algum em benfeitorias que vier a fazer, sendo elas úteis e indispensáveis ao funcionamento do CMEI, não cabendo, dessa forma, a **COMODATÁRIA**, retenção por benfeitorias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Comodato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura e surtirá efeitos legais, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM. Findo o prazo do presente Termo, a **COMODATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel ora emprestado ao **COMODANTE**.

5.2. O presente Termo será cadastrado no arquivo de contratos do

Rua 227 – A nº 331
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396



Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, e será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

5.3. O Termo de Comodato vigorará mesmo em caso de alienação do bem imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente Instrumento.

5.4. O **COMODANTE**, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, não poderá suspender o uso e gozo do bem imóvel dado em Comodato, antes do término do prazo concedido para o uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1 Havendo interesse dos partícipes, este instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo, no todo ou em parte, alterando-o ou modificando-o, mediante competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

7.1. Esse Termo de Comodato poderá ser rescindido, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pela sua rescisão, se for constatado o descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, observando os limites da Cláusula Quinta, além de garantir o atendimento educacional até o término do respectivo semestre.

7.2. As partes deverão pronunciar-se sobre a renovação desse Comodato, impreterivelmente, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento do presente Instrumento, assegurando assim, os direitos das partes e dos educandos matriculados no **CMEI SANTA LUZIA**

ESPECIAIS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES

8.1. As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o foro

Rua 227 – A nº 331
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396



desta Capital, como único competente para dirimir por ventura emergente deste Comodato.

8.2. Aos casos omissos deste Comodato, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, o Código Civil e as demais normas correlatas.

8.3. E por estarem justas, combinadas e acordadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
aos 22 dias do mês de julho de 20 22.

Pela **COMODATÁRIA**:


WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Pela **COMODANTE**:


DOM LEVI BONATTO
Procurador da Arquidiocese de Goiânia

TESTEMUNHAS:

1ª  RG 2173588 - DGPC - GO
2ª  RG 1.571.330 sup. GO


Arquidiocese de Goiânia
Departamento Jurídico
Lorraine Nascimento
OAB - 38.048